## SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

#### PORTARIA № 29, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa Portocel - Terminal Especializado de Barra do Riacho S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei  $n^{\circ}$  13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei  $n^{\circ}$  11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto  $n^{\circ}$  6.144, de 3 de julho de 2007; na Portaria GM/MInfra  $n^{\circ}$  105, de 19 de agosto de 2021, e o que consta no Processo  $n^{\circ}$  50000.031430/2021-84, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa Portocel - Terminal Especializado de Barra do Riacho S.A., CNPJ nº 28.497.394/0001-54, denominado "Cobertura e extensão da Linha Férrea", que tem por objetivo a ampliação da infraestrutura portuária com a construção de uma cobertura metálica de forma a cobrir os três ramais ferroviários existentes internos do terminal portuário, nos termos do Contrato de Adesão nº 106/2016, no Estado do Espírito Santo, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Portocel - Terminal Especializado de Barra do Riacho S.A.

deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 17, da Portaria GM/MInfra nº 105, de 19 de agosto de 2021.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.031430/2021-84 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

#### **ANEXO**

ANEXO	
Nome Empresarial	Portocel - Terminal Especializado de Barra do Riacho S.A
CNPJ	28.497.394/0001-54
Tipo	Portos / Instalações Portuárias de Uso Privativo
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte portuário, denominado "Cobertura e extensão da Linha Férrea", que tem por objetivo a ampliação da infraestrutura portuária com a construção de uma cobertura metálica de forma a cobrir os três ramais ferroviários
	existentes internos do terminal portuário, nos termos do Contrato de Adesão nº 106/2016, no Estado do Espírito Santo, contemplando, dentre outros, os seguintes serviços e obras:
	(i) construção de cobertura metálica de aproximadamente 8.650m² entre os armazéns 02 e 06 existentes; (ii) expansão do ramal ferroviário denominado "Linha 3" em aproximadamente 250 metros;
	(iii) Infraestruturas - Drenagem; (iv) estruturas - Estacas metálicas, blocos de concreto e superestrutura e cobertura metálicas; (v) instalações Elétricas , CFTV e Rede; (vi) sistemas de proteção e combate a incêndio.
Localização	Estado do Espírito Santo
Estimativa de Investimento	R\$ 31.981.246,00
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 2.958.265,00

# AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

## PORTARIA Nº 6.771, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.049943/2021-19. resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição do Aeródromo Privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

- I denominação: Santo Expedito;
- II código identificador de aeródromo CIAD: SP0190; III município (UF): Nova Independência (SP);
- IV ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 21°08'35" S / 51°32'38" W

Art. 2º A renovação da Inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 812 de 4 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2014, Seção 1 Página nº 7.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## FÁBIO LOPES MAGALHÃES

## PORTARIA № 6.778, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.050147/2021-29, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição do Heliponto Privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Heliponto Spasse;

ISSN 1677-7042

II - código identificador de aeródromo - CIAD: SP0760; III - município (UF): Ribeirão Preto (SP);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 21° 12' 04" S / 47° 47' 45" W

Art. 2º A renovação da Inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da

ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do

aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 63 de 10 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2012, Seção 1 Página nº 1.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### FÁBIO LOPES MAGALHÃES

### PORTARIA Nº 6.785, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.050882/2021-32,

Art. 1º Renovar e alterar a inscrição do Aeródromo Privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

- denominação: Associação Tocantinense de Aviação;
- II código identificador de aeródromo CIAD: TO0044;
- III município (UF): Porto Nacional (TO);
- IV ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 10° 10' 58" S / 48° 32' 43" W;

Art. 2º A renovação da Inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 198 de 27 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2012, Seção 1 Página 17.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### FÁBIO LOPES MAGALHÃES

#### PORTARIA Nº 6.797, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.051032/2021-51, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I denominação: Fazenda Cristal;
- II código identificador de aeródromo CIAD: MS0579;
- III município (UF): Naviraí (MS);
- IV ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 22° 47' 20" S / 54° 2' 11" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos. Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da

ANAC na rede mundial de computadores. Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações

prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## FÁBIO LOPES MAGALHÃES

## PORTARIA Nº 6.804, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.050969/2021-18,

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes

- características: I - denominação: Fazenda Pão e Vinho;
  - II código identificador de aeródromo CIAD: MS0546;
  - III município (UF): Deodápolis (MS);
- IV ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 21° 57′ 37″ S / 54° 11' 50" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# FÁBIO LOPES MAGALHÃES

## PORTARIA Nº 6.810, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.050996/2021-82,

Art. 1º Renovar a inscrição do Heliponto Privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

- denominação: Honda Automóveis;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: SP0527;

III - município (UF): Sumaré (SP);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 22°50'02" S / 47°11'36'' W

Art. 2º A renovação da Inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da

ANAC na rede mundial de computadores. Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do

aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC. Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 792 de 25 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2013, Seção 1 Página 2.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES



